

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Comissão Permanente de Licitação*SIGFIS
Lançado em
21/09/17

PROCESSO 3948/2017

CONTRATO N.º 019/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE CABO FRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP nº 28.906-200, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 28.549.483/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DA ROCHA MENDES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.242.277-1, expedida pelo "CRM /RJ", inscrito no C. P. F. sob o nº 503.956.537-20, residente e domiciliado na Cidade de Cabo Frio/RJ, denominado CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cabo Frio, na Rodovia Amaral Peixoto, Km 123, snº, bairro Campos Novos inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.534.729/0001-34, neste ato representada por seu representante legal Sr.º JOSE HAMILTON DE SOUZA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado na Estrada da Agrisa, Snº, bairro Angelim, Cabo Frio-Rj, portador da cédula de identidade nº 205950801, expedida pelo DIC/RJ e CPF 979.712.947-00 doravante denominado CONTRATADA as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, para o atendimento às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a chamada Pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será aquela estabelecida na legislação pertinente por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS, deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comissão Permanente de Licitação

Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 01 de setembro de 2018.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a chamada pública nº 001 / 2017.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento o contratado receberá os seguintes valores

a) **Grupo Formal.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$694.821,82(seiscientos e noventa e quatro mil,oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Item	Qtde Cotada	Unid.	Gêneros Alimentícios / Produtor	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	20.800	UND	ABACAXI- Tamanho e coloração: Uniformes, Consumo imediato. Características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, Injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente,	4.72	98.176,00
02	20.800	KG	ABOBORA- Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades.	3.99	82.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comissão Permanente de Licitação

03	23.000	KG	AIPIM - Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades.	3.58	82.340,00
04	23.000	und	ALFACE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados acondicionados em embalagem plástica transparente resistente,	1.65	37.950,00
05	35.224	KG	BANANA PRATA - Tipo Prata – Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (UN): 100g, tamanho e coloração: Uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, com etiqueta com peso e validade descritos.	4.93	173.654,32
06	9.000	KG	BATATA DOCE -Rosada ou Amarela) - Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades.	3.37	30.330,00
07	17.450	und	CHEIRO VERDE -Fresca; de primeira qualidade;tamanho e coloração uniformes;consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa	1.49	26.000,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comissão Permanente de Licitação

			anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados acondicionados em embalagem plástica transparente e resistente		
08	26.000	und	COUVE- Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados; acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, .	1.58	41.080,00
09	36.190	KG	LARANJA - Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionadas em embalagem plástica transparente e resistente, com etiqueta contendo peso e validade descritos.	2.60	94.094,00
10	4.000	KG	PIMENTÃO-Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, com etiqueta com peso e validade descritos	4.02	16.080,00
11	2.500	KG	QUIABO - Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Acondicionados em	4.85	12.125,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comissão Permanente de Licitação

			embalagem plástica transparente e resistente, com etiqueta contendo peso e validade descritos		
			Valor do projeto		694.821,82

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto: 2468 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00243

Vr.R\$ 355.753,58 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Projeto: 2469 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO QUILOMBOLA-ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00244

Vr.R\$ 52.319,75 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Projeto: 2470 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO QUILOMBOLA

Despesa= 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00245

Vr. R\$ 3.668,63 (três mil , seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Projeto: 2471 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO-MAIS EDUCAÇÃO

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00246

Vr. R\$ 87.585,05 (oitenta e sete mil , quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

Projeto: 2472 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO- ENSINO MÉDIO

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00248

Vr. R\$ 14.904,82 (quatorze mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Projeto: 2473 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO PRÉ ESCOLAR

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00252

Vr R\$. 69.910,26 (sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos)

Projeto: 2474 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO CRECHE

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00253

Vr.R\$ 86.872,59 (oitenta e seis mil,oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

874



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comissão Permanente de Licitação

Projeto: 2475 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO EJA

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00264

Vr. R\$ 18.465,16 (dezoito mil , quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Projeto: 2476 = MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL ESPECIAL

Despesa = 3390300700. FONTE 046 PNAE FICHA 00265

Vr. R\$ 5.341,98 (cinco mil , trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2(por cento), mais juros de 0,1(por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05(cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comissão Permanente de Licitação

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantido-lhe o aumento eventualmente da remuneração respectiva ou a indenização por despesa já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, designado, formalmente, pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora (MUNICÍPIO), do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras Entidades designadas pela Legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001 /2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei n 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo máximo 12 meses.

CLÁUSULA VINTE E TRES:

É competente o Foro da Comarca de Cabo Frio/RJ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato

E, por assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de (2) duas testemunhas .

Cabo Frio/RJ , 01 de Setembro de 2017.

p/MUNICÍPIO DE CABO FRIO- Contratante

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito Municipal

ASSOC. DOS PEQ. P. R. P. A. E. S. CAMPOS NOVOS
Contratada

JOSE HAMILTON DE SOUZA ALMEIDA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1. *Pabelmo*

Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Fernanda Tofano Cabefino
Mat. 00952369
Núcleo Escolar

2. *Emacudo*

Cleide da Silva Macedo
Secretária Escolar
Portaria nº 8943/2012